



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 065/2021

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei n.º 065/2021, o qual “Altera os arts. 3º e 5º da Lei Municipal 2.285, de 26 de dezembro de 2007”.

Em razão do novo marco legal do saneamento básico, instituído pela Lei Federal nº 14.026/2020, vimos propor a alteração da legislação municipal a fim de viabilizar a adequação e a conformidade da normatização que regula o assunto em nosso município.

A rescisão com a AGERGS decorre da necessidade de buscar uma Agência Reguladora especializada em serviços municipais e com atuação em âmbito municipal preponderantemente, inclusive, com maior capacidade de fiscalização dos serviços públicos regulados.

Há que se ressaltar, também, que a AGERGS, enquanto agência reguladora, não tem se mostrado uma escolha eficiente para o nosso Município, na medida em que não encontramos nos arquivos municipais quaisquer relatórios de fiscalização e de acompanhamento quanto as obrigações assumidas pela Corsan em contrato, bem com quanto ao pleno cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico, que está vigente desde o ano de 2014.

Neste contexto legislativo e administrativo, a nossa decisão de buscar nova Agência Reguladora tem como objetivo principal tornar efetiva a fiscalização e aprimorar os serviços públicos de saneamento básico, os quais constituem direitos fundamentais da nossa população. Trata-se, portanto, de uma das medidas entre outras que estão em andamento com o fito de fazer entregar mais e melhores serviços ao povo Guaibense.

PLE 065/2021 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 016314 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9E002CA7E33189D4DD6F7965F459157C





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Assim, sendo o que se apresentava para o momento e contando com o apoio de Vossas Excelências para que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei nº 064/2021, despedimo-nos, renovando os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Guaíba, 09 de dezembro de 2021.

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

**MARCELO
SOARES
REINALDO:899
23570010**

Assinado de forma
digital por MARCELO
SOARES
REINALDO:89923570010
Dados: 2021.12.09
17:22:32 -03'00'

PLE 065/2021 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 016314 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9E002CA7E33189D4DD6F7965F459157C





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 065, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

**“Altera os arts. 3º e 5º da Lei Municipal
2.285, de 26 de dezembro de 2007”**

Art. 1º. Fica o Município de Guaíba autorizado a rescindir o contrato/convênio firmado com a AGERGS – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. O art. 3º da Lei Municipal nº 2.285, de 26 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica o Município de Guaíba autorizado a firmar Convênio/Contrato com agência reguladora, com vistas a delegar a regulação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.”

Art. 3º. O art. 5º da Lei Municipal nº 2.285, de 26 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Os recursos necessários à execução dos serviços de regulação, delegados a Agência Reguladora, mediante o Convênio/Contrato de que trata o art. 3º desta Lei, serão advindos do Preço Público de Regulação cujo pagamento é de responsabilidade da empresa ou entidade que estiver operando os serviços no município.”

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 09 de dezembro de 2021.

**MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.**

**MARCELO
SOARES
REINALDO:89
923570010**

Registre-se e Publique-se:

**Rafael de Ávila Teixeira,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

Assinado digital por MARCELO SOARES REINALDO:89923570010
Dados: 2021.12.09 17:24:06 -03'00'

PLE 065/2021 - AUTOGRAFIA: EMANUELETTI
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 9E002CA7E33189D4DD6F7965F459157C

